



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO N° PMC 94/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 129/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, CORREDORES E AFINS), POR METRO QUADRADO NO CEI CECÍLIA MEIRELLES, CEI RURAL DECKLA PRUST (SALTO DA ÁGUA VERDE), CEI ANTÔNIO DE SOUZA COSTA (ICO COSTA), CEI VINÍCIUS DE MORAES, CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CEI RODOLFO LINZMEIER, CEI MÁRIO EDSON DE AGUIAR, CEI MACHADO DE ASSIS, CEI EMÍLIA FERRERO E CEI LANDY ANA NEPPEL.**

No dia 27/08/2018, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina n. 26, Bairro Centro, Joinville/SC, neste ano representada por seu Diretor Presidente Sr. Ronaldo Benkendorf, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Joinville/SC, inscrito no CPF n. 751.256.849-53 e RG 2.768.759 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº PMC 90/2017**, do Tipo Menor Preço Por Lote, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº PMC 129/2017**, resolvem celebrar o presente **Contrato de execução de serviços** sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Este contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, CORREDORES E AFINS), POR METRO QUADRADO NO CEI CECÍLIA MEIRELLES, CEI RURAL DECKLA PRUST (SALTO DA ÁGUA VERDE), CEI ANTÔNIO DE SOUZA COSTA (ICO COSTA), CEI VINÍCIUS DE MORAES, CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CEI RODOLFO LINZMEIER, CEI MÁRIO EDSON DE AGUIAR, CEI MACHADO DE ASSIS, CEI EMÍLIA FERRERO E CEI LANDY ANA NEPPEL.**

**Parágrafo Único** - Os serviços serão realizados em conformidade com o **Processo Licitatório n.º PMC 129/2017**, modalidade de **Pregão Presencial n.º PMC 90/2017** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)** - O Objeto deste Contrato será executado em **regime de EMPREITADA GLOBAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Dá-se à este contrato o valor de **R\$ 38.574,53** (trinta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Segue descritivo abaixo:

<b>CEI CECILIA MEIRELLES</b>									
Nº	Espaço	m²	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Depósito	6,45	0	3	19,35	R\$ 0,25	R\$ 4,84	4	R\$ 19,35
2	Refeitório	47,29	4	0	189,16	R\$ 0,25	R\$ 47,29	19	R\$ 898,51
3	Circulação	283,70	0	3	851,10	R\$ 0,25	R\$ 212,78	4	R\$ 851,10
4	Sala de Aula		2	0	287,94	R\$ 0,25	R\$	19	R\$



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

		143,97					71,99		1.367,72
5	Banheiros	36,13	3	0	108,39	R\$ 0,25	R\$ 27,10	19	R\$ 514,85
6	Secretaria	17,45	0	3	52,35	R\$ 0,25	R\$ 13,09	4	R\$ 52,35
<b>TOTAL</b>					<b>1508,29</b>				<b>R\$ 3.703,88</b>

### CEI RURAL DECKLA PRUST (SALTO DA ÁGUA VERDE)

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Varanda	108,00	0	3	324,00	R\$ 0,25	R\$ 81,00	4	R\$ 324,00
2	Sala	109,04	1	0	109,04	R\$ 0,25	R\$ 27,26	19	R\$ 517,94
3	Refeitório	85,80	5	0	429,00	R\$ 0,25	R\$ 107,25	19	R\$ 2.037,75
4	Berçario + Sala	99,00	2	0	198,00	R\$ 0,25	R\$ 49,50	19	R\$ 940,50
5	Sala Professores	12,68	0	3	38,04	R\$ 0,25	R\$ 9,51	4	R\$ 38,04
6	Banheiro	13,68	1	0	13,68	R\$ 0,25	R\$ 3,42	19	R\$ 64,98
7	Circulação	23,99	0	3	71,97	R\$ 0,25	R\$ 17,99	4	R\$ 71,97
8	Lavanderia	4,20	0	3	12,60	R\$ 0,25	R\$ 3,15	4	R\$ 12,60
9	Secretaria	31,30	0	3	93,90	R\$ 0,25	R\$ 23,48	4	R\$ 93,90
<b>TOTAL</b>					<b>1290,23</b>				<b>R\$ 4.101,68</b>

### CEI ANTONIO DE SOUZA COSTA - ICO COSTA

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Depósito	7,03	0	3	21,09	R\$ 0,25	R\$ 5,27	4	R\$ 21,09
2	Brinquedoteca	36,05	0	3	108,15	R\$ 0,25	R\$ 27,04	4	R\$ 108,15
3	Refeitório	39,04	4	0	156,16	R\$ 0,25	R\$ 39,04	19	R\$ 741,76
4	Sala Maternal	31,06	2	0	62,12	R\$ 0,25	R\$ 15,53	19	R\$ 295,07
5	Sala Professores	32,00	0	3	96,00	R\$ 0,25	R\$ 24,00	4	R\$ 96,00
6	Sala de Aula	181,70	2	0	363,40	R\$ 0,25	R\$ 90,85	19	R\$ 1.726,15
7	Banheiros	19,00	3	0	57,00	R\$ 0,25	R\$ 14,25	19	R\$ 270,75
8	Lavanderia	7,03	0	3	21,09	R\$ 0,25	R\$ 5,27	4	R\$ 21,09
9	Berçario		2	0	95,88	R\$ 0,25	R\$	19	R\$



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

		47,94					23,97		455,43
10	Circulação	226,49	0	3	679,47	R\$ 0,25	R\$ 169,87	4	R\$ 679,47
11	Secretaria	12,99	0	3	38,97	R\$ 0,25	R\$ 9,74	4	R\$ 38,97
12	Lavabo	10,85	1	0	10,85	R\$ 0,25	R\$ 2,71	19	R\$ 51,54
<b>TOTAL</b>					<b>1710,18</b>				<b>R\$ 4.505,47</b>

### CEI VINICIUS DE MORAES

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Refeitório	38,23	4	-	152,92	R\$ 0,25	R\$ 38,23	19	R\$ 726,37
2	Sala Professores	30,18	1	-	30,18	R\$ 0,25	R\$ 7,55	19	R\$ 143,36
3	Sala de Aula	276,95	2	-	553,90	R\$ 0,25	R\$ 138,48	19	R\$ 2.631,03
4	Banheiros	22,08	2	-	44,16	R\$ 0,25	R\$ 11,04	19	R\$ 209,76
5	Calçadas	82,52	-	3	247,56	R\$ 0,25	R\$ 61,89	4	R\$ 247,56
6	Área Central	80,00	-	3	240,00	R\$ 0,25	R\$ 60,00	4	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>					<b>1268,72</b>				<b>R\$ 4.198,07</b>

### CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Depósito	6,84	-	3	20,52	R\$ 0,25	R\$ 5,13	4	R\$ 20,52
2	Sala Alimentação	21,75	3	-	65,25	R\$ 0,25	R\$ 16,31	19	R\$ 309,94
3	Refeitório	51,87	4	-	207,48	R\$ 0,25	R\$ 51,87	19	R\$ 985,53
4	Sala de Direção	12,98	-	3	38,94	R\$ 0,25	R\$ 9,74	4	R\$ 38,94
5	Sala Professores	15,98	-	3	47,94	R\$ 0,25	R\$ 11,99	4	R\$ 47,94
6	Sala de Aula	256,98	2	-	513,96	R\$ 0,25	R\$ 128,49	19	R\$ 2.441,31
7	Banheiros	32,89	3	-	98,67	R\$ 0,25	R\$ 24,67	19	R\$ 468,68
8	Calçadas	165,87	-	3	497,61	R\$ 0,25	R\$ 124,40	4	R\$ 497,61
9	Área Central	80,00	-	3	240,00	R\$ 0,25	R\$ 60,00	4	R\$ 240,00
10	Circulação	40,15	-	3	120,45	R\$ 0,25	R\$ 30,11	4	R\$ 120,45
1	Lavanderia	6,00	-	3	18,00	R\$ 0,25	R\$	4	R\$



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

1						4,50		18,00
<b>TOTAL</b>					<b>1868,82</b>			<b>R\$ 5.188,92</b>

### CEI RODOLFO LINZMEIER

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Depósito	8,36	-	3	25,08	R\$ 0,25	R\$ 6,27	4	R\$ 25,08
2	Solarium	52,46	-	2	104,92	R\$ 0,25	R\$ 26,23	4	R\$ 104,92
3	Refeitório	28,01	4	-	112,04	R\$ 0,25	R\$ 28,01	19	R\$ 532,19
4	Sala de Direção	16,04	-	3	48,12	R\$ 0,25	R\$ 12,03	4	R\$ 48,12
5	Sala Professores	16,40	-	3	49,20	R\$ 0,25	R\$ 12,30	4	R\$ 49,20
6	Sala de Aula	167,95	2	-	335,90	R\$ 0,25	R\$ 83,98	19	R\$ 1.595,53
7	Banheiros	82,72	3	-	248,16	R\$ 0,25	R\$ 62,04	19	R\$ 1.178,76
8	Calçadas	87,05	-	3	261,15	R\$ 0,25	R\$ 65,29	4	R\$ 261,15
9	Área Central	87,86	-	3	263,58	R\$ 0,25	R\$ 65,90	4	R\$ 263,58
10	Lavanderia	6,41	-	3	19,23	R\$ 0,25	R\$ 4,81	4	R\$ 19,23
11	Copa Funcionários	8,67	-	3	26,01	R\$ 0,25	R\$ 6,50	4	R\$ 26,01
<b>TOTAL</b>					<b>1493,39</b>				<b>R\$ 4.103,77</b>

### CEI MÁRIO EDSON DE AGUIAR

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Depósito	6,50	-	3	19,50	R\$ 0,25	R\$ 4,88	4	R\$ 19,50
2	Refeitório	40,00	4	-	160,00	R\$ 0,25	R\$ 40,00	19	R\$ 760,00
3	Sala de Direção	17,00	-	3	51,00	R\$ 0,25	R\$ 12,75	4	R\$ 51,00
4	Sala Professores	19,00	-	3	57,00	R\$ 0,25	R\$ 14,25	4	R\$ 57,00
5	Sala de Aula	119,02	2	-	238,04	R\$ 0,25	R\$ 59,51	19	R\$ 1.130,69
6	Banheiros	11,15	3	-	33,45	R\$ 0,25	R\$ 8,36	19	R\$ 158,89
7	Varanda	42,50	-	3	127,50	R\$ 0,25	R\$ 31,88	4	R\$ 127,50
8	Lavanderia	6,41	-	3	19,23	R\$ 0,25	R\$ 4,81	4	R\$ 19,23
9	Calçadas		-	3	124,05	R\$ 0,25	R\$	4	R\$



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

	41,35					31,01		124,05
<b>TOTAL</b>				<b>829,77</b>				<b>R\$ 2.447,86</b>

### CEI MACHADO DE ASSIS

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Sala de Direção	8,70	-	3	26,10	R\$ 0,25	R\$ 6,53	4	R\$ 26,10
2	Sala de Aula	59,80	2	-	119,60	R\$ 0,25	R\$ 29,90	19	R\$ 568,10
3	Banheiros	12,30	3	-	36,90	R\$ 0,25	R\$ 9,23	19	R\$ 175,28
4	Varanda	20,00	-	3	60,00	R\$ 0,25	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
5	Calçadas	44,55	-	2	89,10	R\$ 0,25	R\$ 22,28	4	R\$ 89,10
<b>TOTAL</b>				<b>331,70</b>					<b>R\$ 918,58</b>

### CEI EMILIA FERRERO

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Depósito	8,48	-	3	25,44	R\$ 0,25	R\$ 6,36	4	R\$ 25,44
2	Sala de Aula	185,85	2	-	371,70	R\$ 0,25	R\$ 92,93	19	R\$ 1.765,58
3	Banheiros	22,90	3	-	68,70	R\$ 0,25	R\$ 17,18	19	R\$ 326,33
4	Calçadas	66,88	-	3	200,64	R\$ 0,25	R\$ 50,16	4	R\$ 200,64
5	Circulação	93,96	-	3	281,88	R\$ 0,25	R\$ 70,47	4	R\$ 281,88
6	Sala Professores	10,22	-	3	30,66	R\$ 0,25	R\$ 7,67	4	R\$ 30,66
7	Refeitório	20,00	4	-	80,00	R\$ 0,25	R\$ 20,00	19	R\$ 380,00
8	Sala de Direção	10,03	-	3	30,09	R\$ 0,25	R\$ 7,52	4	R\$ 30,09
<b>TOTAL</b>				<b>1089,11</b>					<b>R\$ 3.040,61</b>

### CEI LANDY ANA NEPPEL

Nº	Espaço	m <sup>2</sup>	x Dia	x Seman a	Mts. Total	Valor sem Reajuste	Total R\$ diario	Dias/Seman a	R\$ Total
1	Depósito	34,58	-	3	103,74	R\$ 0,25	R\$ 25,94	4	R\$ 103,74
2	Sala de Aula	239,55	2	-	479,10	R\$ 0,25	R\$ 119,78	19	R\$ 2.275,73
3	Banheiros	113,80	3	-	341,40	R\$ 0,25	R\$ 85,35	19	R\$ 1.621,65



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

4	Calçadas	19,60	-	3	58,80	R\$ 0,25	R\$ 14,70	4	R\$ 58,80
5	Circulação	105,74	-	3	317,22	R\$ 0,25	R\$ 79,31	4	R\$ 317,22
6	Sala Professores	14,44	-	3	43,32	R\$ 0,25	R\$ 10,83	4	R\$ 43,32
7	Refeitório	22,88	4	-	91,52	R\$ 0,25	R\$ 22,88	19	R\$ 434,72
8	Sala de Direção	11,23	-	3	33,69	R\$ 0,25	R\$ 8,42	4	R\$ 33,69
9	Recepção	17,62	-	3	52,86	R\$ 0,25	R\$ 13,22	4	R\$ 52,86
10	Secretaria	24,23	-	3	72,69	R\$ 0,25	R\$ 18,17	4	R\$ 72,69
11	Sala Multiuso	27	-	3	81,00	R\$ 0,25	R\$ 20,25	4	R\$ 81,00
12	Pátio Interno	226,65	-	3	679,95	R\$ 0,25	R\$ 169,99	4	R\$ 679,95
13	Solário	248,4	-	2	496,80	R\$ 0,25	R\$ 124,20	4	R\$ 496,80
14	Lavanderia	31,18	-	3	93,54	R\$ 0,25	R\$ 23,39	4	R\$ 93,54
<b>TOTAL</b>					<b>2945,63</b>				<b>R\$ 6.365,71</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.574,53</b>
--------------------	----------------------

**Parágrafo Primeiro** – O valor permanecerá irrevogável.

**Parágrafo Segundo** - Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, responderão os recursos das dotações orçamentárias:

**05.01.2.07 33.1.90.34.01.00.00.00 – código reduzido 66**

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a prestação do serviço.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste contrato, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à contratante, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

**Parágrafo Quinto** - Juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia autenticada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário, Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GEFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), dentre outros.

**Parágrafo Sexto** - Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da contratante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

**Parágrafo Sétimo** - A documentação a que se referem os parágrafos quinto e sexto será exigida levando-se em conta a natureza da relação existente entre o braçagista e a pessoa jurídica contratada.

### CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE VIGÊNCIA)

**Parágrafo Primeiro** - O serviço objeto do presente contrato deverá ser executado diretamente nos locais citados abaixo:

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DISTÂNCIA DA SEDE (KM)	ENDEREÇO
------------------------------	------------------------	----------



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CEI Carlos Drummond de Andrade	4,20	R. Alfredo Paul, 2145 - Campo d'Água Verde
CEI Machado de Assis	3,00	R. Otavio Tabalipa, 674 - Bairro Campo d'Água Verde
CEI Mario Edson de Aguiar	7,00	R. João Jacobowski, 221 - Marcilio Dias
CEI Landy Ama Neppel	4,00	R. Julio Budant Neto, 1905 - Campo d'Água Verde
CEI Cecilia Meirelles	3,00	R. Bernardo Olsen, 1520 - Alto da Tijuca
CEI Ico Costa	2,00	R. Adão Tiska, 369 - Bairro Industrial I
CEI Vinicius de Moraes	2,00	R. Agenor Fábio Gomes, 423 - Centro
CEI Emilia Ferrero	3,70	R. Mário João Mayer, 595 - Bairro Água Verde
CEI Deckla Prust	8,00	Depósito da Secretaria Municipal de Educação
CEI Rodolfo Lizmeier	3,20	R. João Watzko Esq. R. Waldemar Stange, nº 1012 - Industrial I

**Parágrafo Segundo** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, se o SERVIÇO objeto deste contrato, for executado em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Este Contrato deverá ser executado conforme tabela descrita na CLÁUSULA TERCEIRA, a partir de **31/08/2018** até **30/09/2018**.

**Parágrafo Quarto** - A vigência deste contrato é a partir da assinatura até **30/09/2018**.

**CLÁUSULA QUINTA - (DA FISCALIZAÇÃO)** - Caberá a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - O Serviço integrante do objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67,68,69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - Todo Pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Todo o pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada. Para orientação da fiscalização, a contratada, ao retirar a ordem de serviço, deverá entregar para a Contratante, relação dos empregados que irão trabalhar na execução dos serviços, relação esta, acompanhada de cópia da carteira de trabalho de cada um deles.

**Parágrafo Sexto** - Caso a fiscalização, verifique que no local dos serviços, esteja trabalhando alguma pessoa que por ventura não conste na relação dos empregados mencionada no Parágrafo quinto desta cláusula, a mesma, solicitará que este se retire do local, podendo o mesmo retornar somente após a atualização da relação junto a Contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Todas as pessoas que forem contratadas para prestar os serviços objeto deste contrato, deverão trabalhar devidamente uniformizados.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES)** - A Contratante obriga-se a:

- I - Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços objeto deste contrato;
- II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada ficará obrigada a:

- a** - Toda sistemática utilizada para execução dos serviços do presente contrato, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- b** - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c** - A CONTRATADA, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

**d** - A CONTRATADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível relativa a execução serviços contratados em que a Contratante for condenada.

**e** - A CONTRATADA será responsável por possíveis danos ambientais, que por ventura venham a ser causados em virtude da realização dos serviços.

**f** – Fornecer uniformes e EPI's aos seus funcionários.

**g** - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**h** - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

**i** - Manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**j** - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**l** - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares ;

**m** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**n** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

**o** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas contratadas;

**p** - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências que surgirem;

**q** - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**r** - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento das unidades contratadas.

**s** - Fornecer sempre que solicitado pela Contratante os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

**t** - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

**u** - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**v** - A CONTRATADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços contratados em que a Contratante seja parte passiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo primeiro** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, aplicará a CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo segundo** – Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega do serviço, será aplicável à empresa contratada, multa moratória no valor equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor do serviço, por dia útil excedente do respectivo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

### MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

**Gilberto dos Passos**

Prefeito

### ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

**Ronaldo Benkendorf**

Diretor Presidente

**Visto:**

**Winston Beyersdorff Lucchiari**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_.

Nome:

CPF: